



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA NORMATIVA Nº 05/2026

Dispõem sobre a aplicação das Avaliações Diagnósticas, de Recuperação e Avaliações Externas com foco no mapeamento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO: a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino e a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO A necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2018) e juntamente com o Referencial Curricular do Paraná–RCPPR (PARANÁ, 2021) e o Artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem Diretrizes e Bases para Educação Nacional (LDBEN), Art. 13 – IV.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 1º - A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o docente estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor/conceito.

Art. 2º - A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do (a) estudante em diferentes situações de aprendizagem.

CAPÍTULO II – Das Estratégias da Rede de Ensino

Art. 3º- A secretaria Municipal de Educação de Cruzmaltina estabeleceu parceria para a implantação e participação junto ao Programa “Educa Juntos” e “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada”, visando o permanente mapeamento das habilidades e a adoção de instrumentos de acompanhamento e monitoramento do processo de ensino e aprendizagem.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 4º - Os Programas estabelecem os encaminhamentos a serem adotados na aplicação de avaliações aos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cruzmaltina, durante o ano letivo, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos educandos, colaborando para a diminuição das desigualdades de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Art. 5º - As avaliações tem ainda como objetivo, identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, mapear competências e habilidades desenvolvidas, subsidiar o planejamento pedagógico, promover as intervenções pedagógicas assertivas, diagnosticar defasagens de aprendizagem, bem como criar estratégias de recuperação e nivelamento e acompanhar o desenvolvimento educacional municipal.

Art. 6º - São objetivos do Programa Educa Juntos:

I - promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios;

II - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade;

III - priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental;

IV - promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral;

V - ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, assegurando um ensino de qualidade aos estudantes da rede pública;

VI - disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica–SAEP para as redes municipais de ensino;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

VII - compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino;

VIII - promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Art. 7º - São princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA:

I – a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição;

II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput no, art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

IV – a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI – o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;

VIII – o respeito à autonomia pedagógica do Professor e das Instituições de Ensino;

IX – a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 8º - As Avaliações Externas e Diagnósticas do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada serão realizadas por meio das seguintes estratégias:

I. Avaliação Diagnóstica e Formativa, disponibilizada por meio da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC. A etapa deverá ser aplicada para os estudantes do 1º ao 5º ano, seguindo calendário proposto pela plataforma. Os modelos de avaliação a serem utilizados serão aqueles disponibilizados por meio da Plataforma Criança Alfabetizada de Avaliações Diagnósticas e Formativas CAED/MEC.

Art. 9º - A Unidade Educacional receberá os modelos de avaliação de Língua Portuguesa(leitura), Língua Portuguesa(escrita) e de Matemática na Plataforma com acesso no site: <https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/#!/minhapagina>.

Art. 10 - O Professor regente da turma fará seu cadastro no site do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada por meio de seu login do sistema gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 11 - As Avaliações Externas e Diagnósticas do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Programa “Educa Juntos” serão realizadas por meio das seguintes estratégias:

I. Prova Paraná – para os estudantes do 2º e 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, por meio de duas edições, abrangendo as áreas de língua portuguesa e matemática e será utilizada para o levantamento dos níveis de aprendizagem de cada educando e análise e intervenção de habilidades que apresentarem uma maior defasagem.

II. Prova Paraná Mais – para os estudantes do 2º e 5º anos iniciais do Ensino Fundamental e elaborada pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, em uma única edição, abrangendo as áreas de língua portuguesa e matemática e será utilizada de modo a fornecer dados precisos sobre o desempenho dos estudantes, possibilitando a identificação de padrões de aprendizagem, lacunas no ensino e oportunidades de intervenção pedagógica.

CAPÍTULO III – Da Análise de Resultados das Avaliações

Art. 12 - Os resultados das Avaliações Diagnósticas serão disponibilizados para os gestores, equipes pedagógicas e professores. Será realizada a análise dos resultados e o desenvolvimento de ações pedagógicas para suprir as defasagens apresentadas pelos estudantes da rede. Deverão ocorrer intervenções nas turmas que apontarem dificuldades no processo de ensino aprendizagem e um poio individualizado para os alunos que demonstrarem um desempenho muito abaixo do esperado.

Art. 13 - Caberá ao Gestor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:

- I – organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados;
- III – ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV – segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;
- V - ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art. 14 – Caberá à Equipe Pedagógica em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação Diagnóstica da Plataforma Criança Alfabetizada e Prova Paraná a fim de realizar as devidas intervenções e orientações de forma conjunta.

Art. 15 - O lançamento das respostas é realizado de acordo com a seguinte sistemática:

I. Avaliações do Programa Compromisso Criança Alfabetizada será realizado pelo professor regente por meio da plataforma do Programa ou APP MEC AVALIAÇÃO.

II. Avaliações do Programa “Educa Juntos” será realizado por um corretor designado pela instituição de ensino utilizando o aplicativo CORRIGE.

Art. 16 – Os resultados de todas as Instituições de Ensino Municipais do município e é fornecida pelo Sistema BI, Plataforma CNCA, Plataforma PARC, no qual apresenta o resultado individual de cada aluno, turma e escola.

Art. 17 – A análise e intervenção acontecem por meio de orientações do Núcleo Regional de Educação e em reuniões realizadas com as equipes pedagógicas e gestores escolares da instituição de ensino. Os Guias Pedagógicos (Prova Paraná) são encaminhados para serem utilizados pelos professores e orientadoras como instrumento de preparo para a avaliação.

CAPÍTULO IV – Da Oferta de Apoio e Recomposição da Aprendizagem

Art. 18 - Caberá a Secretaria da Educação juntamente com a Equipe Pedagógica da Escola implementar ações para o Ensino Fundamental Anos Iniciais da seguinte forma:

I. assessoramento com a equipe pedagógica da cada unidade escolar municipal;

II – caixa de leitura e interpretação para os alunos do 1º e 2º ano;

III – monitoramento da utilização dos livros do Programa “Educa Juntos” da disciplina de Língua portuguesa e matemática;

IV – monitoramento do Cantinho da Leitura;

V – ações integradas ao Articulador Municipal RENALFA;

VI – formação continuada e capacitação de docentes;

VII – avaliação e análises dos resultados de aprendizagem para alunos;

VIII- Apoio pedagógico para as turmas de alfabetização com defasagem, em contraturno ou em horários alternativos;

IX- Elaboração de atividades diferenciadas conforme os níveis dos alunos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CAPÍTULO V - Das Disposições Finais

Art. 19 - Situações não previstas na respectiva Instrução Normativa serão devidamente analisadas e resolvidas por esta Secretaria Municipal de Educação, respeitando os aspectos legais do processo.

Art. 20 – Esta Portaria normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzmaltina, 01 de outubro de 2026.

Simone Aparecida Ruy Leal
Decreto: 07/2026
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXOS

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo II / 2026

Ano escolar

1º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Língua Portuguesa (Leitura)

Rede

Municipal

Visão detalhada dos resultados

Ver mais

Participação e desempenho

Acerto por habilidade

Voltar

Escola	Validados	% Participação	Defasagem	Aprendizado intermediário	Aprendizado adequado
EMILIO G MEDICI E M EI EF - 41034686	15	100%	20	27	53
MANOEL DA NOBREGA E M PE EF - 41034953	30	88%	10	13	77

Avaliação

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo II / 2026

Ano escolar

5º ano do Ensino Fundamental

Componente curricular

Matemática

Rede

Municipal

Visão detalhada dos resultados

Ver mais

Participação e desempenho

Acerto por habilidade

Voltar

Escola	Validados	% Participação	Defasagem	Aprendizado intermediário	Aprendizado adequado
EMILIO G MEDICI E M EI EF - 41034686	9	100%	11	22	67
MANOEL DA NOBREGA E M PE EF - 41034953	39	98%	13	26	62



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00

CEP: 86.855-100 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br